

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 1/6

**CONTRATO Nº 22/2015
REF.: PREGÃO Nº 17/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA MARCELO A. DA SILVA LIMEIRA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 17/15 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: MARCELO A. DA SILVA LIMEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Treze de Maio, nº 276, loja 05, Cj. Meneguetti, Centro - Limeira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.645.347/0001-80, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Marcelo Adriano da Silva, residente e domiciliado(a) na [REDACTED], Centro - Limeira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3407/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizara a **CONTRATANTE** o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** na forma a seguir descritas.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
3	10	BL	Bloco de recado autoadesivo (POST-IT) medindo 76mm x 76mm, com papel celulose vegetal acrílico, na cor amarela fluorescente, 90g/m ² , com 100 folhas cada	R\$ 1,27	R\$ 12,70
5	200	CX	Caixa de arquivo em plástico polionda na cor amarela, medindo 35,5cm x 25cm x 13,5cm	R\$ 2,41	R\$ 482,00
6	140	CX	Caixa de arquivo em plástico polionda na cor azul, medindo 35,5cm x 25cm x 13,5cm	R\$ 2,41	R\$ 337,40

7	220	CX	Caixa de arquivo em plástico polionda na cor vermelha, medindo 35,5cm x 25cm x 13,5cm	R\$ 2,41	R\$ 530,20
8	200	CX	Caixa de arquivo em plástico polionda na cor branca, medindo 35,5cm x 25cm x 13,5cm	R\$ 2,41	R\$ 482,00
9	4	PÇ	Caixa de correspondência articulada tripla em poliestireno, altura de cada articulação de aproximadamente 30mm, para folhas A4 e Ofício	R\$ 25,62	R\$ 102,48
10	400	PÇ	Caneta esferográfica azul, corpo transparente em acrílico, com furo para respiro, carga presa ao corpo pela ponta, não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita grossa contínua e sem falhas. Validade mínima 12 meses	R\$ 0,41	R\$ 164,00
11	150	PÇ	Caneta esferográfica preta, corpo transparente em acrílico, com furo para respiro, carga presa ao corpo pela ponta, não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita grossa contínua e sem falhas. Validade mínima 12 meses	R\$ 0,41	R\$ 61,50
24	180	PÇ	Espiral para encadernação, plástico preto, 9mm, capacidade para 50 folhas	R\$ 0,05	R\$ 9,00
36	50	PÇ	Lápis, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificado FSC, na cor preto envernizado fosco, no formato redondo, matéria da carga mina grafite na cor preto, número nr.2=b, medindo 17,5cm x 8mm de diâmetro	R\$ 0,25	R\$ 12,50
41	645	RM	Papel sulfite A4 branco p/ impressora laser, medindo 210mm x 297mm, gramatura 75g/m ²	R\$ 11,30	R\$ 7.288,50
44	20	PÇ	Pasta na cor amarela (medidas 33cm x 24cm) com grampo trilho	R\$ 0,77	R\$ 15,40
45	20	PÇ	Pasta na cor preta (medidas 33cm x 24cm) com grampo trilho	R\$ 0,77	R\$ 15,40
46	15	PÇ	Pasta na cor vermelha (medidas 33cm x 24cm) com grampo trilho	R\$ 0,77	R\$ 11,55
48	200	PÇ	Pasta suspensa, de cartão tríplex revestida com filme plastificado, com 300 g/m ² , na cor azul, no tamanho Ofício (240mm x 360mm), haste, ponteiros e prendedor interno de polipropileno (pp), visor em acetato	R\$ 2,52	R\$ 504,00
50	2	PÇ	Perfurador de papel, em aço, com capacidade para 60fls de 75g/m ² , com 02 vazadores, na cor preta	R\$ 45,00	R\$ 90,00

55	7	PÇ	Prancheta acrílica cor escura medindo aproximadamente 33cm x 23cm	R\$ 5,50	R\$ 38,50
TOTAL				R\$ 10.157,13	

1.2. A aquisição destes itens se faz necessária para repor o estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Limeira e atender a demanda para os próximos 12 meses;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 - JARDIM NOVA ITALIA - LIMEIRA-SP - CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**;

2.2. A entrega deverá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação da **CONTRATANTE**;

2.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.2. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.157,13 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos), conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

6.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, no valor da quantidade solicitada, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**;

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: MARCELO A. DA SILVA LIMEIRA - ME, CNPJ nº 03.645.347/0001-80, junto ao [REDACTED] Agência [REDACTED] C/C nº [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

9.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

365

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

10.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 22 de Setembro de 2015.

[Redacted Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Contratada:

[Redacted Signature]

MARCELO [Redacted] LIMEIRA - ME
MARCELO ADRIANO DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

[Redacted Signature]

SÍLVIO MARCELO FRANCISCO BRITO
CPF nº [Redacted]

[Redacted Signature]

MARCIO BURATTI GOMES
CPF Nº [Redacted]